



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/07/2026	Núcleo de Logística Manutenção	2201002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Janaina Fernandes Silva E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br Ramal para contato: 2858	Edwilson Martins - Diretor da DPGF

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de material para manutenção do tapume instalado no entorno do prédio do IEPHA, e para placas de compensado para fabricação de módulos, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Material	Descrição do objeto	Quantidade
55100368	MADEIRAS BITOLADAS - TIPO: PINHO; DIMENSOES: 08CM X 08CM	32 UNIDADES
55300014	COMPENSADO - TIPO DA MADEIRA: VIROLA; DIMENSOES: 220CM X 160CM X 15MM; TIPO: SARRAFEADO	06 UNIDADES
80400280	COLA MADEIRA - APLICACAO: PARA COLAGENS DE ALTO DESEMP.MEDIA E BAIXA DENSID.; COMPOSICAO: ADESIVO A BASE DE PVA EM DISPERSAO AQUOSA; COR: BRANCA;	02 EMBALAGENS DE 01 (UM) QUILOGRAMA CADA
53150295	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 13 X 18; CABECA: SEM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	01 EMBALAGEM DE 01(UM) QUILOGRAMA

2. DOS ITENS

2.1. O processo será exclusivo para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de referencia não ultrapassa R\$80.000,00,conforme disposto nas legislações seguintes:

- art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art.8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, Ou
- art.48,inciso III, da L 123/2006 c/c art.11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição ocorrerá para realização de demanda de manutenção nas dependências do IEPHA-MG.
- 3.2. Os pontaletes de madeira serão utilizados na reconstrução do tapume instalado no entorno da sede do IEPHA-MG, tendo em vista que a estrutura existente apresenta elevado grau de deterioração, comprometendo sua estabilidade e oferecendo risco de queda.
- 3.3. As chapas de compensado, a cola para madeira e os pregos serão empregados na confecção de módulos de proteção a serem instalados atrás das cadeiras do auditório e da sala de reuniões. Esses módulos têm por finalidade impedir o contato direto do mobiliário com as paredes recentemente restauradas, evitando danos aos revestimentos e contribuindo para a preservação do patrimônio público.
- 3.4. Por fim, a aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais essenciais à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a funcionalidade das instalações e a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição.
- 3.5. Marçal Justen Filho [1] destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...)”A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Nota: [1] Comentários à [Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008. P. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 4.1. Sugere-se a aquisição por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP como dispensa de licitação, por limite de valor, **com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021** e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes. Os itens relacionados são materiais comuns, de fácil especificação, fácil manuseio e de possível de encontrar no mercado comum dos estados e municípios, inclusive na internet em sites nacionais, também enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 5.1. Será permitida a participação de consórcios.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu satisfatoriamente bens e serviços de natureza similar dos itens constantes nos lotes.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério da aceitabilidade da proposta é: Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados para cada item.
- 7.2. A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edita ou instrumento congênere.
- 7.3. A Licitante detentora da melhor proposta no certame licitatório deverá encaminhar junto com a proposta comercial enviada ao setor de compras do IEPHA um documento com as seguintes informações de cada produto constante nos lotes:

Nome da Empresa fabricante do produto			
CNPJ da fabricante		Nº da Autorização:	
Nome Comercial do produto			
Classe Terapêutica do produto			
Registro do produto			
Processo de registro			

Vencimento do registro	
Situação do Produto (Ativo ou Inativo)	
OBS: Para comercialização o produto deve estar com a situação (ATIVO).	
Fonte de pesquisa do registro (site, endereço eletrônico etc):	

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Da amostra:

8.1.1. **Não será exigido o envio de amostras, porem será exigido folder com imagens e especificação para todos os itens de materiais.**

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (melhor preço) deverá apresentar folder com imagens e especificação do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do servidor público responsável pelas compras.

8.1.3. O folder deverá ser entregues na sede do IEPHA – MG denominada Casa do Patrimônio (Prédio Verde), em Belo Horizonte, situado na Praça da Liberdade, nº. 470, bairro Savassi, esquina com Rua Gonçalves Dias, durante o horário comercial, ou enviado para o correio eletrônico logistica@iepha.mg.gov.br sob pena de desclassificação.

8.1.4. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica da Gerência de Logística, Manutenção e Modernização Institucional.

8.1.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver material rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.6 - Será realizada a comparação entre o folder apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual o material corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.7. Serão aprovadas os materiais que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.2. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.3. O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme Edital.

8.4. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.5. O resultado da avaliação técnica das informações apresentadas do folder, ficará disponível no processo de compra.

8.5.1. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

I - Comparar a especificação informações apresentadas do folder entregue com a especificação do Termo de Referência,

II - Avaliação das características de acordo com informações do fabricante.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 05 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.3. Do Local e Horário de Entrega:

9.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede do IEPHA – MG, Prédio de cor Verde, em Belo Horizonte, situado na Praça da Liberdade, nº. 470, bairro Savassi, esquina com Rua Gonçalves Dias, no Horário de 08:00 as 16:00 em dias uteis, contato: Guilherme 31 3235-2841.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e os equipamentos como por exemplo carrinhos de mão e etc.

10.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Gerencia de Logística, Manutenção e Modernização Institucional do IEPHA – MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13. DO CONTRATO:

13.1. Considerando que a entrega ocorrerá de forma imediata e integral, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho e ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas na Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

14.1.1. Será designado a servidora: Janaina Fernandes Silva -Masp.: 1643950-7

14.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na lei 14.133/21.

14.1.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente]:

15.1.1. A Classificação será informada em documento a parte pela Gerencia de Contabilidade e Fianças do IEPHA.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

16.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

16.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (AcórdãoTCUnº3144/2011, Plenário).

18. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

18.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de até:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é

destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

c) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.

19.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133 de 2021e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7. As sanções relacionadas nos itens 17.serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1. Retardarem a execução do objeto;

19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA colheu orçamentos no mercado, elaborou um Quadro Comparativo de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ITEM 1 - MADEIRA	32	R\$ 684,41
ITEM 2 - COMPENSADO	06	R\$ 1215,82
ITEM 3 - PREGO	01	R\$ 34,25
ITEM 4 - COLA PARA MADEIRA	02	R\$ 73,17

20.2. O valor de Referência acima é o valor mediano entre o mínimo e o máximo apurado apresentados por empresas do ramo e ou revendedores, conforme orçamentos anexos (143460351, 14347246, 143474402,143474688, 143535957, 143536655, 143536964, 143537104, 143537797, 143583169, 143583857, 143584681).

Assinam esse Termo de Referência:

Janaina Fernandes Silva
Coordenadora do NLM da GLMMI
Responsável pela Elaboração do TR

Edwilson Martins
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
CHEFIA IMEDIATA - APROVADOR



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 07/07/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143896004** e o código CRC **52EBA060**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001354/2026-67

SEI nº 143896004